



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

1º REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – S.R.P.

Processo nº 2730-5/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, (POR DIÁRIA), INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.717.156,16 (quatro milhões, setecentos e dezessete mil, cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses

Local: Plataforma de Licitações Eletrônicas **Licita Mais Brasil** www.licitamaisbrasil.com.br

Data do Início do Prazo para Envio da Proposta Eletrônica:

Do dia 14/07/2025 às 08h até o dia 25/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

Data E Hora da Abertura da Sessão Pública: **25/07/2025 às 09h00** (horário de Brasília)

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e legislação municipal Decreto 119/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

1.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800- 5916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2.- DO OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, (POR DIÁRIA), INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL.

Grade com os descritivos resumidos por lote

Lotes	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
LOTE 001				
01	01	CANHÃO SEGUIDOR - 1 DIÁRIA.	UN	10
LOTE 002				
02	01	CANHÃO SKY WALKER - 1 DIÁRIA	UN	10
LOTE 003				
03	01	CARRO DE SOM - HORA	HORA	650
LOTE 004				
04	01	KIT MICROFONES PARA ORQUESTRA - 1 DIÁRIA	UN	5
LOTE 005				
05	01	PAINEL DE LED M ² - 1 DIÁRIA	MT	718
LOTE 006				
06	01	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - 1 DIÁRIA	UN	12
	02	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 1 DIÁRIA	UN	20
	03	ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE - 1 DIÁRIA	UN	46
	04	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - 1 DIÁRIA	UN	29
LOTE 007				
07	1	SOM DE GRANDE PORTE - 1 DIÁRIA	UN	15
	2	SOM DE MÉDIO PORTE - 1 DIÁRIA	UN	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	3	SOM DE MICRO PORTE - 1 DIÁRIA	UN	93
	4	SOM DE PEQUENO PORTE - 1 DIÁRIA	UN	48
LOTE 008				
08	1	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE - HORA	HORA	15
	2	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE - HORA.	HORA	25
LOTE 009				
09	1	GERADOR DE 100 KVA - 1 DIÁRIA	UN	28
	2	GERADOR DE 180 KVA - 1 DIÁRIA	UN	127
	3	GERADOR DE 260 KVA - 1 DIÁRIA	UN	118
	4	GERADOR DE 350 KVA - 1 DIÁRIA	UN	15

2.1_ A execução dos serviços deverá iniciar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo toda estrutura estar montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, a qual constará na ordem de serviços;

2.1.1. Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos.

2.2.O CONTRATANTE rejeitará os serviços objeto da presente licitação que estiverem em desacordo com a proposta apresentada e demais documentos técnicos, devendo ser reparada de imediato pela CONTRATADA/DETENTORA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

2.3. Os funcionários da CONTRATADA/DETENTORA deverão ser uniformizados e possuir os respectivos E.P.Is.(Equipamentos de Proteção Individual).

2.4. Os equipamentos deverão ser sempre mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries ao longo da execução dos serviços, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para boa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas dos Ministérios do Trabalho e da Saúde, vigentes no momento da execução dos serviços.

2.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA a admissão de todo pessoal necessário à realização do objeto desta licitação, correndo por conta da CONTRATADA/DETENTORA todos os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis, administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs etc.

2.6. A CONTRATADA/DETENTORA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

2.7. A CONTRATADA/DETENTORA se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

2.8. A CONTRATADA/DETENTORA ficará responsável pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

2.10. As faturas serão emitidas em nome do Município de Artur Nogueira e deverão conter em seu corpo informações como o número da ordem de serviços e o serviço que se refere. Juntamente com a fatura apresentada deverá acompanhar os seguintes documentos: medição aprovada, relatório fotográfico em 02 vias, certificados de ensaios tecnológicos (quando solicitados) e os documentos exigidos no item 2.4 deste edital.

2.11. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.11.1 O prazo de execução dos serviços e a vigência da presente ATA **será de 12 (doze) meses**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11.2. As emissões das Notas Fiscais serão emitidas por evento sendo executados conjuntamente entre a CONTRATANTE e a DETENTORA, sempre levado em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1.- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do recurso específico no orçamento do departamento requisitante, onerando a seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2025 e subsequentes:

Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
Cultura	634 - 12.01.13.392.0008.2.011.3.339039.01.110000	Tesouro
Promoção	428 – 07.01.08.244.0014.2.089.339039.05.5000010	Federal
Desenv. Economico	713 – 17.01.04.122.0003.2.089.339039.01.1100000	Tesouro
Esportes	520 – 09.01.27.812.0009.2.013.339039.01.1100000	Tesouro
MAC/ProntoSocorro	323 e 348 – 06.04.10.302.0040.2.089.01.3100000	Tesouro
MAC	324 - 06.04.10.302.0040.2.089.339039.05.3020001	Federal
Creche	577 – 10.03.12.365.0036.2.089.339039.01.2120000	Tesouro
Pre- Escola	560 – 10.02.12.365.0036.2.089.339039.01.2120000	Tesouro
Ens Fundamental	540 – 10.01.12.361.0036.2.089.339039.01.2200000	Tesouro
Agricultura	679 – 14.01.20.606.0016.2.089.339039.01.1100000	Tesouro
Administração	12 e 88 02.01.04.122.0003.2.089.339039.01.1100000	Tesouro
Obras	140 – 05.02.15.451.0024.2.089.339039.01.1100000	Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

O valor estimado total é **VALOR ESTIMADO: R\$ 4.717.156,16 (quatro milhões, setecentos e dezessete mil, cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)**

4.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2. Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.

4.2.1.- Fica de responsabilidade da empresa licitante anexar na plataforma eletrônica sua proposta de preços inicial. Caso contrário, a empresa licitante terá sua proposta desclassificada, ficando impedida na participação da etapa de lances.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contrato/ATA com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7.1- A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contrato/ATAs com a Administração Pública cujos valores somados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.2.- Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.- A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.- DAS RESTRIÇÕES

5.1.- Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1.- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2.- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato/ATA, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.3.- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5.- agente público do órgão ou entidade licitante;

5.1.6.- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.1.7.- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato/ATA agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

5.2.- O impedimento de que trata o item 5.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

5.3.- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

5.4.- A vedação de que trata o item 5.1.5 e 5.1.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.- DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as Fases de Lances e de Julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos que possam levar a uma possível inabilitação.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente nos campos específicos da Plataforma

6.3.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro procederá à análise da documentação somente mediante o cumprimento da exigência supracitada, sob pena de inabilitação da empresa licitante.

6.3.2. A organização e o envio correto dos documentos de habilitação são de exclusiva responsabilidade do licitante. Compete ao Pregoeiro/Agente de Contratação a análise restrita dos documentos solicitados neste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

6.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. O licitante deverá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. O licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.11.2. O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e

6.11.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,



quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.

6.13.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.15. O não envio da proposta readequada ao último lance ofertado dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta e as demais penalidades previstas em Lei.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço (ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS), contendo o preço unitário e total dos itens cotados, de acordo com a descrição técnica exigida no Anexo I - Termo de referência, bem como, informar marca, prazo de garantia e demais informações cabíveis e necessárias ao objeto licitado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Somente será aceita a indicação de uma única marca ou fabricante para cada item cotado.

7.2. Os proponentes deverão apresentar a proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO V**.

7.2.1. Os valores que ultrapassarem 02 (duas) casas decimais após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior previsto no Edital (Termo de Referência).

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Será desclassificada a proposta que:

7.9.1. Contiver vícios insanáveis;

7.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) do valor referencial do item. Esse valor deverá ser subtraído do último lance do próprio licitante.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através do botão “Cancelar Lance”.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

“aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas com data e horário a ser definido pela secretaria requisitante e previamente comunicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. Empresas brasileiras;

8.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, as licitantes não poderão desistir de seus lances finais, sob pena de responsabilização nos moldes do item 15 deste edital, salvo justificativa fundamentada feita via chat e devidamente aceita pelo Pregoeiro.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do



processo licitatório.

8.30. A proposta readequada será analisada juntamente aos documentos de habilitação.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR VALOR POR LOTE** mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/CNEP>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 10 e seguintes da Lei nº 8.429, de 1992 (com redação dada pela Lei nº 14.230/21).

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

10.1.- Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.licitamaisbrasil.com.br os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II** deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo.

10.2.- Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem upload dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do upload, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de **1 (uma) hora** contado da solicitação do Pregoeiro.

11.DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por via digital simples através de assinatura digital de acordo com as instruções exigidas neste edital.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral pelo SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

11.10.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA**, prorrogável por igual período, por faculdade do pregoeiro(a), sendo o prazo contado da solicitação deste.

11.15. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Anexo II deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

11.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I, do 165 da Lei 14.133/2021.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

12.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

12.3.3.1. A manifestação da intenção de recorrer fora do prazo, não será conhecida.

12.4. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, (**LICITAMAISSBRASIL**), contato@licitamaisbrasil.com.br, e/ou licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do início da Fase de Recebimento de contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o **licitante vencedor terá o prazo de 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela secretaria competente.

13.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas ao primeiro classificado.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As infrações administrativas e as sanções serão aplicadas de acordo com o Capítulo I da Lei nº 14.133/21 e com o Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços que faz parte deste edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil (contato@licitamaisbrasil) OU pelo email: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

15.2.1. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do órgão público e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

17. ANEXOS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- 17.1.- ANEXO I – Termo de Referência
- 17.2.- ANEXO II – Documentos de Habilitação
- 17.3.- ANEXO III - Minuta do Contrato/ATA
- 17.4.- ANEXO IV- Termo de Ciência e Notificação
- 17.5.- ANEXO V - Modelo da Proposta

Artur Nogueira, 11 de julho de 2025.

CAIO VINICIUS RODRIGUES GOMES Secretário de Esportes e Turismo	CRISTIANO FRANCISCO CONDE Secretário de Administração
DAIANE C. M. CORREA BARBOSA Secretária de Saúde	DÉBORA DEL´ BIANCO B. SACILOTTO Secretária de Educação
IEDA CAMPOS RIBEIRO Secretária de Cultura e Turismo	MARIA JOSE P. DO A. HUNGLAUB Secretária de Assist. e Desenvolvimento Social
MAXWELL SANTOS DE LIMA Secretário de Planejamento de Obras e Serviços	ODAIR BOER Secretário de Agricultura
TATIANE GIBERTONI Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Autoridades Competentes – Decreto nº 055/2025	
Gestores do Contrato	



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E LED DENTRE OUTROS (POR DIÁRIA), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Registro de Preços para eventual e futura locação de estruturas de equipamentos de som, iluminação, led, trio elétrico, carro de som e gerador elétrico, para realização de eventos do Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Artur Nogueira promove anualmente vários eventos, tais como festividades de aniversário do Município, eventos Natalinos, feiras diversas, o Carnaval, eventos esportivos e gastronômicos, dentre outros. Eventos estes, que são tradicionais no município e na região.

Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade continue realizando estes eventos e mantenha os padrões de organização dos mesmos, que vem sendo realizado ano após ano.

Salientamos que a municipalidade não dispõe dos itens objetos desta contratação e nem da prestação de serviços de montagem e desmontagem ora solicitados

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ LOTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.unit.	V.total
LOTE 001					
01	CANHÃO SEGUIDOR - 1 DIÁRIA CANHÃO SEGUIDOR 01 CANHÃO C/ INTERCOM, COM OPERADOR DE CANHÃO PARA ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR DURANTE OS EVENTOS.	UN	10	R\$ 2.293,33	R\$ 22.933,30
LOTE 002					
01	CANHÃO SKY WALKER - 1 DIÁRIA CANHÃO SKY WALKER 7000 W, TEMPERATURA DE COR 5600K, ALCANCE DE 1 À 7KM , 65.000 LUMENS.	UN	10	R\$ 4.333,33	R\$ 43.333,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LOTE 003					
01	CARRO DE SOM - HORA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CARROS DE SOM, CARRO DE PASSEIO PROJETADO PARA PROPAGANDA; 2 ALTOS FALANTES PROFISSIONAIS DE 12"; 2 SUPER TWEETER PROFISSIONAL; 2 DRIVERS D250 E CORNETA, CD PLAYER AUTOMOTIVO (MP3 COM ENTRADA USB E AUXILIAR FRONTAL) POTENCIA DE 3.000W; 01 MICROFONE PROFISSIONAL; 1 MIXER PARA MICROFONE.	HORA	650	R\$ 104,67	R\$ 68.035,50
LOTE 004					
01	KIT MICROFONES PARA ORQUESTRA - 1 DIÁRIA MICROFONES PARA ORQUESTRA 01 MIC BETA 52 SHURE OU SIMILAR; 23 MIC SM 57 SHURE OU SIMILAR; 09 MIC SM 81 SHURE OU SIMILAR; 03 MIC E604 SENNHEISER; 06 MIC SEM FIO SHURE OU SIMILAR; 12 MIC SM 58 SHURE OU SIMILAR; 07 MIC C1000 OU SIMILAR.	UN	5	R\$ 5.606,67	R\$ 28.033,35
LOTE 005					
01	PAINEL DE LED M² - 1 DIÁRIA PAINEL DE LED COM SDI (OU SIMILAR) COM PROCESSAMENTO EM FULL HD.	MT	718	R\$ 450,00	R\$ 323.100,00
LOTE 006					
01	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - 1 DIÁRIA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 02 MESA DE CONTROLE DMX DIGITAL PROFISSIONAL TIPO AVOLITE E GRANMA, COM	UN	12	R\$ 17.400,00	R\$ 208.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

<p>MONITORES TOUCH E NO MÍNIMO 08 SAÍDAS (UNIVERSOS); 16 BUFFERS DMX (AMPLIFICADORES DE SINAL); 64 REFLETORES TIPO PAR 64 TRI LED FULL COLOR 12W RGBW; 48 REFLETORES ALUMÍNIO PAR 64/5, LÂMPADAS 1000 W; 24 CANHÕES ELIPSOIDAL 750 W COM ÍRIS; 16 MINI BRUTT 6 LÂMPADAS DWE 650; 08 MINI BRUT 4 LÂMPADAS DWE 650; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO HAZE; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINA DE FUMAÇA; 16 STROBOS DE LED (X-5 OU SIMILAR) 12 CANAIS; 16 RIBALTAS LED RGBWA FULL COLOR 15W, IP-65; 32 MOVING HEAD 16 CANAIS TIPO BEAM; 24 MOVING HEAD 16 CANAIS TIPO BEAM; 24 MOVING WASH LEDS COM ZOOM MÍNIMO 12 WATTS; 02 MAIN POWER DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM CABOS DE AC; 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-70, MEDINDO 16X12X6 ALTURA, COM 06-PÉS, 06- SLEEVES, 06 PAUS DE CARGA, 06 BASES,06 TALHAS E COM 04 LINHAS; 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO PADRÃO P-50, (GOL) DE 14X6 ALTURA, COM 02 SLEEVES, 02 PAUS DE CARGA,02 BASES, 02 TALHAS; 140 CANAIS DE DIMER, CADA COM 4000W POR CANAL. CABEAMENTO E EXTENSÕES DE AC GERAL; 02 TÉCNICOS ESPECIALIZADOS</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	PARA OPERAR A LUZ. COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.				
02	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 1 DIÁRIA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE FOCO 2: 02 ELIPSOIDAL ETC 19 GRAUS; 02 ELIPSOIDAL ETC 36 GRAUS C/ IRIS; 10 PC 1000 W; 04 MINI BRUT; 01 MAQUINA DE FUMAÇA E CONTROLE ATÉ MESA DE LUZ; 18 LOCO LIGHT; 08 MOVING LIGHT; 01 MESA CONTROLADORA DMX; 50 METROS LINEARES DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO; 06 BASES; 06 SLEEVEBLOCK; 06 PAU DE CARGA; 06 TALHAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1 TONELADA; FIAÇÃO NECESSÁRIO PORO INTERLIGAR O SISTEMA CABOS DE AC DE 100M COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM,	UN	20	R\$ 12.073,33	R\$ 241.466,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.				
03	ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE - 1 DIÁRIA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE: 12 REFLETORES PAR 64 FOCOS 1, 2 E 5; 01 MODULO DE DIMMER DIGITAL DE 12 CGMAIS; 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL DE 32 CANAIS DMX 512; 02 MINI BRUTTS DE 06 LAMPADAS DE 650W CADA; 30 METROS LINEARES DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO; 02 TALHAS CORH COM CAPACIDADE DE 01 TONELADA; 01 FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA;01 CABO DE AC DE 100M COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.	UN	46	R\$ 6.426,67	R\$ 295.626,82
04	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - 1 DIÁRIA	UN	29	R\$ 6.730,00	R\$ 195.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 24 REFLETORES PAR 64 FOCOS 12 E 5; 02 MÓDULOS DE DIMMER DIGITAIS DE 12 CANAIS; 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL DE 48 CANAIS DMX 512; 04 ELIPSOIDAIAS; 04 SET LITES DE L000 WATTS; 02 MINI BRUTTS DE 06 LAMPADAS DE 650W CADA; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 800W; 01 FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 01 CABO DE AC DE 100M; 30 METROS LINEARES DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO; 04 TALHAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 01 TONELADA COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.</p>				
	LOTE 007				
1	<p>SOM DE GRANDE PORTE - 1 DIÁRIA SISTEMA DE SOM P.A, TORRES DE DELAY E GRAVAÇÃO: 24 CAIXAS TIPO LINE ARRAY SISTEM COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100HZ A 18KHZ</p>	UN	15	R\$ 28.166,67	R\$ 422.500,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

<p>POTÊNCIA, 2000W RMS, AES. COM BUMPERS DE ACORDO COM ÁREA A SER SONORIZADA. P-A E/OU TORRES DE DELAY; 12 CAIXAS SUBGRAVES COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS MÍNIMO DE 2400 WATTSCADA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 28 HZ - 115 HZ DISTRIBUÍDO DE ACORDO COM A ÁREA A SER SONORIZADA. QUANTIDADE DE AMPLIFICADORES DE ACORDO COM O SISTEMADE CAIXAS LINE ARRAY; 08 PROCESSADORES DIGITAL ESTÉREO 8 SAÍDAS E 04 ENTRADAS; CABEAMENTO COMPLETO PARA CAIXAS E ENERGIA; 02 MAIN POWER COM DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DENTRO DAS NORMAS ABNT; 02 CONSOLES DIGITAL 64 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAIDAS, P.A. PRÉ DE MIC DA MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS. 4 ENTRADAS ESTÉREO, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 24 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS, MEMÓRIAS DE CENA COM BACKUP EM CARTÃO COMPACT, OU PEN DRIVE. ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUS, 8 MATRIX E 8 DCAS. FONTES OU CONSOLE ACORDO COMRIDER TÉCNICO DE CADA BANDA; SISTEMA DE SOM MONITOR (BACK LINE): 02 CONSOLES DIGITAL 64 CANAIS DE ENTRADA E 32 SAIDAS, MONITOR PRÉS DE MIC DA MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS. 4</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

<p>ENTRADAS ESTÉREO, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS, MEMÓRIAS DE CENA COM BACKUPEM CARTÃO COMPACT, OU PEN DRIVE. ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUSES, 8 MATRIX E 8 DCAS E FONTE. O CONSOLE É DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DE CADABANDA OU ORQUESTRA. SENDO 01 PARA USO E UM DE RESERVA OU 2º BANDA; 8 CAIXAS DE MONITORES 2 VIAS. 800WATTS RMS AES, CADA; 05 AMPLIFICADORES DIGITAIS COM DSP, PARA MONITORES,1500 WATTS RMS AES POR CANAL; 03 AMPLIFICADORES COM CAIXAS PARA GUITARRASVALVULADOS 100 WATTS; 01 AMPLIFICADOR VALVULADO 300W, C/ CAIXA PARA INSTRUMENTO CONTRABAIXO COM01 CAIXA COM 08 FALANTES DE 10 P/ CADA SISTEMA; 04 CAIXAS SUBGRAVES 2X18 - 2400 WATTS CADA SISTEMA DE SIDE FILL; 6 CAIXAS LINE ARRAY 03 VIAS, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100HZ A 18KHZ POTÊNCIA, 2000W RMS,AES SISTEMA SIDE FILL; 02 CAIXAS SUB GRAVES 2X18 - RETORNO P/ BATERIA E PERCUSSÃO; 01 BATERIA 3 TONS E 02 SD ACÚSTICA COM PELES NOVAS E 4 ESTANTES DE PRATOS E ESTANTE DE CAIXA; 01 MULTICABO ESPAGUETADO, COM 3 SPLITERS 64 VIAS, E 100 METROS DE COMPRIMENTO ATÉ</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

<p>A HOUSE MIX, E DUAS PONTAS DE 20 METROS PARA MONITOR; 12 CAIXAS ACÚSTICAS TRAPEZOIDAIS LON -TRAI DE 03 VIAS, GRAVES, MÉDIOS E AGUDAS, E 1.600W RMS AES CADA; 08 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORES, COM 02 VIAS (RESPOSTA DE 80HZ A 18KZ, 800 W RMS AES CADA); 02 MULTIVIAS COM MULTIPINOS 20 VIAS, ESPAGUETADAS E ISOLADAS, COM 350 METROS CADA, COM CONECTORES XLR MACHO/FÊMEA; 02 CABOS PP, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 03 VIAS DE 16MM, CONTENDO CONEXÕES STECK 2P+T DE 64 AMPERES, MEDINDO 350 METROS DE COMPRIMENTO CADA CABO; 100 METROS DE PASSA CABOS DE 04 VIAS, EMBORRACHADO COM TAMPA DE ACESSO E ISOLAÇÃO PROTETORA; 08 SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO, COM BATERIAS E CARREGADORES, PARA TODA EQUIPE NAS BASES TÉCNICAS; 02 SISTEMAS DE GERENCIAMENTO ASSISTIDOS, DE TORRES DE P.A VIA DANTE, COM MONITORES DE VÍDEO (HOUSE MIX); 200 CABOS PARA MICROFONES 05, 08 E 10 METROS XLR; 04 SUB SNAKE 12 VIAS MULTIPINOS C/04 CABOS MULTI PINOSMESMO PADRÃO; 12 MULTIVIAS DE 12 VIAS, MULTIPLICADAS 04 MULTI VIAS COM XLR MACHO/FEMEA 05 E 10 METROS; 10 CABOS LONGO E MÉDIO PARA</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

<p>INSTRUMENTOS P10 X P10; 12 EXTENSÕES COM 5 TOMADAS P/ DISTRIBUIÇÃO AC NOPALCO; MICROFONES E DIRECT BOX ATIVO DE ACORDO RIDER DA BANDA; 08 MICROFONES TRANSMISSOR BASTÃO E RECEPTOR SEM FIO FREQUÊNCIA VARIÁVEIS EM UHF ESCOLHA AUTOMÁTICA CANAIS E GRUPOS DE FREQUÊNCIA COM CÁPSULA HIPERCARDIODE, ANTENA, DISTRIBUIDOR E BOOSTER; 12 SISTEMA DE MONITOR SEM FIO C/ TRANSMISSÃO UHF COM FONES; 10 SISTEMA DE MONITOR FONES COM FIO; 18 DIRECT BOX ATIVOS; 48 PEDESTAIS PARA MICROFONES COM CACHIMBO CURTO, MÉDIO E GRANDE; 16 MICROFONES BOOM PARA CORAL; TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O SISTEMA; 02 APARELHOS TOCA CD E PEN DRIVE C/ MIXER EQUIPE; 08 TÉCNICOS DE SOM, 08 AUXILIARES TÉCNICOS. COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	FUNCIONÁRIOS.				
2	SOM DE MÉDIO PORTE - 1 DIÁRIA SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE SISTEMA DE CAIXAS POWER E MESAS P.A. 01 CONSOLE DIGITAL 56 ENTRADAS XLR 16 SAÍDAS AUXILIARES 8 SUB GRUPOS 8 DCASOFTWARE ATUALIZADO E/OS PLUG- INS (P.A); 01 MULTICABO ESPAGUETADO, COM 2 SPLITERS 42 VIAS, E 80 METROS DE COMPRIMENTO ATÉ A HOUSE MIX, E 20 METROS PARA MONITOR; 02 PROCESSADORES CROSSOVER DIGITAL COM ENTRADA ANALÓGICA E DIGITAIS E 4 SAÍDAS CADA ANÁLOGA E DIGITAISISTEMA DE P.A; 12 CAIXAS LINE ARRAY 3 VIAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100HZ A 18KHZ POTÊNCIA, 2000W RMS, AES. 130 SPL NA HOUSE MIX; 6 CAIXAS SUBGRAVES COM 2 SONOFLEX 18" 2400 WATTSCADA COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ A 150HZ; 03 AMPLIFICADORES DIGITAIS COM DSP, PARA SUBGRAVES 20.000W RMS CADA; 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COM DSP, PARA GRAVES ALTAS 20.000 W RMS CAD; 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COM DSP, PARA MÉDIOS GRAVES 14.000W RMS CADA; 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COM DSP, PARA MÉDIOS ALTOS 14.000W RMS CADA; CABEAMENTO P.A COMPLETO (BACK LINES); 01 CONSOLE DIGITAL C/ 42 ENTRADA XLR E 24 SAÍDAS	UN	28	R\$ 14.560,00	R\$ 407.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

<p>AUXILIARES E 8 DCA, SOFTWARE ATUALIZADO COM PLUG-INS; 01 SISTEMA DE SOM ATIVO E PROCESSADO PARASIDE FILL DUPLO COM 4 VIAS; 01 KIT COMPLETO DE MICROFONES PARA BATERIA PRIMEIRA LINHA 15 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO; 12 MICROFONES DINAMICOS PARA PERCUSSÃO; 12 MICROFONES CARDIODE PARA VOCAIS; 03 MICROFONES SEM FIO UHF; 01 BATERIA ACÚSTICA COM 7 PEÇAS DE MARCA PARA ATENDER O RIDER; 1 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO (CABEÇOTE); 2 CAIXAS PARA CABEÇOTE DE BAIXO 1X15" E 4X10"; 02 AMPLIFICADORES GUITARRA VALVULADO; 02 FALANTES 12" P-100; 10 CAIXAS MONITORES 2X12" E DRIVE (RETORNOS); 02 CAIXAS 01 SUB 2X18" E MONITOR PARA BATERIA E PERCUSSÃO; 30 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ E CLAMPS DE BOA QUALIDADE; 05 AMPLIFICADORES PARA MONITOR 2.000 WATTS; 60 CABOS MICROFONES XLR; 04 SUB SNAKE 12 VIAS DE BOA QUALIDADE; 15 EXTENSÕES AC; 01 MAIN POWER 10.000 WATTS ESTABILIZADO COM SAÍDAS STEACK E PROTEÇÕES DENTRO DAS NORMAS ABNT; 03 CABOS DE ALIMENTAÇÃO MAIN POWER DE ENERGIA 50 MM 30 METROS CADA FASE; 01 APARELHO TOCA CD E MP3 OU</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	<p>NOTE BOOK; 02 ESTRUTURAS DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA CAIXAS LINE ARRAY PARA GINÁSIO DE ACORDO COM SISTEMA DO SOM CABEAMENTO NECESSÁRIO GERAL CAIXAS E AC; 01 TÉCNICO OPERADOR; 03 AUXILIARES DE PALCO; COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.</p>				
3	<p>SOM DE MICRO PORTE - 1 DIÁRIA SISTEMA DE SOM DE MICRO PORTE 02 CAIXAS EM 03 VIAS AMPLIFICADAS DE 500W RMS CADA, COM TRIPÉS; 02 CAIXAS DE RETORNO; 01 EQUALIZADOR ANALÓGICO DE 31 BANDAS ESTÉREO; 04 MICROFONES COM PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO DE MÃO; 01 DIRECTBOX; 01 KIT DE CABOS PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 01 APARELHO DE CD DUPLO; 01 MESA 12 CANAIS DIGITAL; LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS</p>	UN	93	R\$ 5.493,33	R\$ 510.879,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.				
4	SOM DE PEQUENO PORTE - 1 DIÁRIA SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE 04 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBGRAVE; 04 CAIXAS ACÚSTICAS PARA MEDIAS E ALTAS FREQUÊNCIAS; 02 ANDAIMES PARA SUPORTE DAS CAIXAS ACUSTICAS; 01 POTENCIAS 5000 WATTS RMS; 01 POTENCIAS 3000 WATTS RMS; 01 POTENCIAS 1200 WATTS RMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO; 01 MESA 32 CANAIS PARA P.A E MONITOR; 05 EQUALIZADORES ANALÓGICOS DE 31 BANDAS ESTÉREO; 02 EFEITOS DIGITAIS; 08 CANAIS DE COMPRESSORES E CANAIS DE GATE; 03 POTENCIAS 1.200 WATTS RMS PARA OS MONITORES, MONITORES DE DUAS VIAS; BATERIA ACÚSTICA; 1 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2M X 1M EM ALUMÍNIO; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO; 10 MICROFONES COM	UN	48	R\$ 7.506,67	R\$ 360.320,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	<p>PEDESTAIS; 06 MICROFONES SEM FIO; 08 DIRECTBOX; 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 5000W; 01 MULTICABO DE 24 VIAS COM 40M; 01 FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 01 CABO DE AC DE 100M; 01 APARELHO DE CD/DVD; LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.</p>				
LOTE 008					
1	<p>TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE - HORA TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE "TRUCK" KIT I - TRIO ELETRICO/CAMINHÃO TRUQUE COM COMPRIMENTO DE 12M X 2,80M DE LARGURA X 3,60M DE ALTURA; P.A LATERAL DIREITO 24 LOW (SUBGRAVE) DE 18"; 24 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; 12 DRIVERS; P.A LATERAL ESQUERDA 24 LOW (SUBGRAVE) DE 18"; 24 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; 12 DRIVERS; P.A FRENTE: 12 MIDLOW (MÉDIO</p>	HORA	15	R\$ 8.216,67	R\$ 123.250,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	GRAVE) DE 12"; 06 DRIVERS; P.A FUNDOS 16 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; 08 DRIVERS; 08 LOW (SUBGRAVE) DE 18"; 01 MESA DE ÁUDIO DE 32 CANAIS, 16 AUXILIARES, 01 APARELHO DE CD, 01 NOTEBOOK; 12 MONITORES SM 400; 02 POWER PLAY DE 08 CANAIS CADA UM, 16 FONES PROFISSIONAIS; 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DE 800 WATTS + 01 CAIXA COM 04 AUTO FALANTES DE 10" + 01 CAIXA DE 1X15"; 02 CAIXAS DE GUITARRA; 01 BATERIA; 04 MICROFONES S/FIO; 26 MICROFONES SM 58 C/FIO; 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA; 30 PEDESTAIS; 16 DIRECTBOX; 02 TÉCNICOS; 01 AUXILIAR.				
2	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE - HORA TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE "CAMINHÃO TOCO" KIT II - TRIO ELÉTRICO/CAMINHÃO TOCO ESPECIFICAÇÕES DO CAMINHÃO: 7,20M COMPRIMENTO X 2,40 M LARGURA X 3,80M ALTURA; MESA ANALÓGICA YAMAHA 06 CANAIS NA CABINE DO CAMINHÃO; PALCO: 4,10M COMPRIMENTO X 2,35M LARGURA; GERADOR DE 30 KVA; MESA ANALÓGICA YAMAHA 12 CANAIS NO PALCO; SOM: P.A DIANTEIRO: 04 CAIXAS DE GRAVES COM AUTOFALANTES	HORA	25	R\$ 4.440,00	R\$ 111.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	15"; 03 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE COM 2 AUTOFALANTES; 04 DRIVERS DE TITÂNIO MOD 7650; 04 DRIVER D400; P.A LATERAL: 04 CAIXAS DE GRAVE COM 2 AUTOFALANTES 18"; 08 CAIXAS DE MÉDIO GRAVES COM 2 AUTOFALANTES SUB 800; 08 DRIVER DE TITÂNIO MOD 7650; AMPLIFICADORES: 02 AMPLIFICADORES 5000; 02 AMPLIFICADORES 2000; 01 AMPLIFICADOR CX900; ÓLEO DIESEL INCLUSO.				
LOTE 009					
1	GERADOR DE 100 KVA - 1 DIÁRIA GERADOR DE 100 KVA, SILENCIADO BLINDADO ACUSTICAMENTE, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EM GRADES, OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTIVEL.	UN	28	R\$ 3.239,33	R\$ 92.213,24
2	GERADOR DE 180 KVA - 1 DIÁRIA GERADOR DE 180 KVA, SILENCIADO BLINDADO ACUSTICAMENTE, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EM GRADES, OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTIVEL.	UN	127	R\$ 4.326,67	R\$ 549.487,09
3	GERADOR DE 260 KVA - 1 DIÁRIA GERADOR DE 260 KVA, SILENCIADO BLINDADO ACUSTICAMENTE, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EM GRADES, OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTIVEL.	UN	118	R\$ 5.186,67	R\$ 612.027,06
4	GERADOR DE 350 KVA - 1 DIÁRIA GERADOR DE 350 KVA,	UN	15	R\$ 6.753,33	R\$ 101.299,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

SILENCIADO BLINDADO ACUSTICAMENTE, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EM GRADES, OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTIVEL.				
--	--	--	--	--

4. ENTREGA

4.1 A entrega deverá ser feita com o quantitativo solicitado previamente, bem como, o tipo de equipamento, de acordo com a ordem de fornecimento, nos dias e locais estabelecidos de acordo com as demandas das Secretarias;

4.2 A execução dos serviços deverá iniciar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, devendo toda estrutura estar montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, a qual constará na ordem de serviços;

4.3 Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO/ATA

5.1 O prazo de vigência do Contrato/ata será de 12 meses contados da assinatura do Contrato/ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2 O Contrato/ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA/DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5 Após a assinatura do Contrato/ATA ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA/DETENTORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA/DETENTORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.6 A CONTRATADA/DETENTORA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, e este deverá se manter no local da execução do objeto durante todo o período de execução do evento;

5.7 A execução do Contrato/ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do Contrato/ATA/ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

5.8 O gestor do Contrato/ATA acompanhará a execução do Contrato/ATA, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato/ATA de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

5.9 O gestor do Contrato/ATA anotará no histórico de gerenciamento do Contrato/ATA todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato/ATA, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.10 O gestor do Contrato/ATA acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA/DETENTORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.11 O gestor do Contrato/ATA tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.12 O gestor do Contrato/ATA deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contrato/ATAs para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato/ATA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

6.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.2 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do Contrato/ATA que não se adequar às especificações constantes deste Contrato/ATA;

6.3 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do equipamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando - se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.5 A CONTRATADA/DETENTORA obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato/ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato/ATA;

6.6 Arcar com todos os custos, despesas e encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários devidos ou gerados para a execução do presente Contrato/ATA;

6.7 Apresentar a CONTRATANTE a respectiva comprovação de registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do objeto deste termo de referência junto ao CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo). Cada localidade deve possuir a sua respectiva ART referente aos serviços prestados;

6.8 Apresentar o nome do engenheiro responsável pela coordenação dos serviços;

6.9 Obedecer e respeitar o dia e o horário para realização da apresentação dos eventos e quando o evento exigir, do horário acordado para vistorias de órgãos competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- 6.10 Assegurar que as montagens de equipamentos estejam em conformidade com o solicitado e concluído nos horários acordados para a realização de vistoria;
- 6.11 Possuir ou obter quaisquer documentos, certificados, licenças ou autorizações, em qualquer entidade, necessária à normal e legal execução dos serviços;
- 6.12 Fornecer hospedagem e alimentação aos integrantes da sua equipe.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos;
- 7.2 Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- 7.3 Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos;
- 7.4 Comunicar à CONTRATADA/DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA/DETENTORA;
- 7.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA/DETENTORA no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7 A administração do Município de Artur Nogueira não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA/DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA/DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O objeto tem natureza de serviços comuns, visto que, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos exatos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2 A solução adotada deverá atender aos requisitos mínimos de quantidade, qualidade e segurança, bem como a proposta mais vantajosa apresentada, observada as especificações deste Termo de Referência;
- 8.3 A entrega e montagem da estrutura locada deverão ser antecipadamente iniciadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, devendo estar toda estrutura montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes de realização do evento.
- 8.4 A vistoria da estrutura realizar-se-á por servidor devidamente designado dentro da Secretaria requisitante;
- 8.5 A desmontagem da estrutura e retirada dos objetos locados só poderá ser realizada no dia seguinte à finalização do evento;
- 8.6 A estrutura deve atender aos padrões de segurança, estabelecidos pelas autoridades competentes;
- 8.7 O transporte de todos os itens das estruturas e dos materiais locados deve ser realizado por conta da empresa, eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade desta natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

8.8 A empresa deverá fornecer se necessário, manutenção corretiva e preventiva da estrutura durante todos os dias do evento, de forma rápida, a fim de evitar intercorrências. A empresa deverá oferecer suporte em caso de dúvidas ou problemas relacionados à estrutura;

8.9 A empresa deverá, no momento da montagem, observar se partes da estrutura podem comprometer o evento, e, quando possível, adequar à estrutura.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

9.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à CONTRATADA/DETENTORA pela contratante;

9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

10. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar o valor total estimado das contratações envolvendo todas as secretarias participantes é de R\$4.525.538,22

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	ORÇ1	ORÇ2	ORÇ3	ORÇ4	ORÇ 5	ORÇ6	ORÇ 7	ORÇ8	QTD	R\$ MEDIO UNIT	MEDIO TOTAL
01	01	CANHÃO SEGUIDOR 1 DIÁRIA CANHÃO SEGUIDOR	UN	X	X	X	X	X	R\$3.000,00	R\$ 3.180,00	R\$700,00	10	R\$ 2.293,33	R\$ 22.933,30
02	01	CANHÃO SKY WALKER 1 DIÁRIA CANHÃO SKY WALKER 7000 W	UN	X	X	X	X	X	R\$ 5.000,00	R\$ 6.100,00	R\$1.900,00	10	R\$ 4.333,33	R\$43.333,30
03	01	CARRO DE SOM HORA LOCAÇÃO DE CARROS DE SOM	HORA	X	X	R\$97,89	X	X	R\$95,00	R\$99,00	R\$120,00	650	R\$ 102,97	R\$66.930,50
04	01	MICROFONES PARA ORQUESTRA 1 DIÁRIA MICROFONES PARA ORQUESTRA	UN	X	X	X	X	X	R\$ 4.800,00	R\$ 5.120,00	R\$6.900,00	5	R\$5.606,66	R\$28.033,30
05	01	PAINEL DE LED M² 1 DIÁRIA PAINEL DE LED COM	MT	X	X	X	R\$ 252,31	X	R\$400,00	R\$450,00	R\$500,00	718	R\$400,57	R\$287.609,26
06	01	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 1 DIÁRIA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	UN	X	X	X	R\$ 10.417,00	X	R\$ 20.000,00	R\$ 21.200,00	R\$11.000,00	12	R\$15.654,25	R\$187.851,00
06	02	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE 1 DIÁRIA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE	UN	X	X	X	R\$ 4.916,50	X	R\$ 13.000,00	R\$ 15.220,00	R\$8.000,00	20	R\$10.284,12	R\$205.682,40
06	03	ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE 1 DIÁRIA SISTEMA	UN	X	X	X	X	X	R\$ 6.500,00	R\$ 6.980,00	R\$5.800,00	46	R\$6.426,66	R\$295.626,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

		DE ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE												
06	04	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE 1 DIÁRIA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	UN	X	X	X	R\$ 3.786,00	X	R\$ 8.000,00	R\$8.790,00	R\$3.400,00	29	R\$5.994,00	R\$173.826,00
07	01	SOM DE GRANDE PORTE 1 DIÁRIA SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE	UN	X	X	X	R\$ 15.417,00	X	R\$ 28.000,00	R\$ 29.500,00	R\$27.000,00	15	R\$24.979,25	R\$374.688,75
07	02	SOM DE MÉDIO PORTE 1 DIÁRIA SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE	UN	X	X	X	R\$ 6.400,00	X	R\$ 18.000,00	R\$ 18.680,00	R\$7.000,00	28	R\$12.520,00	R\$350.560,00
07	03	SOM DE MICRO PORTE 1 DIÁRIA SISTEMA DE SOM DE MICRO PORTE	UN	X	X	X	X	X	R\$ 7.000,00	R\$7.180,00	R\$2.300,00	93	R\$5.493,33	R\$510.879,69
07	04	SOM DE EQUENO PORTE 1 DIÁRIA SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE	UN	X	X	X	R\$ 2.730,50	X	R\$ 8.000,00	R\$ 8.920,00	R\$5.600,00	48	R\$6.312,62	R\$303.005,76
08	01	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE HORA TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE "TRUCK" KIT I	HORA	R\$ 23.553,50	X	X	X	X	R\$ 5.000,00	R\$ 5.650,00	R\$14.000,00	15	R\$12.050,87	R\$180.763,05
08	02	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTEHORA TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE "CAMINHÃO TOCO" KIT II	HORA	R\$ 14.900,00	X	X	X	X	R\$ 3.000,00	R\$ 4.120,00	R\$6.200,00	25	R\$7.055,00	R\$176.375,00
09	01	GERADOR DE 100 KVA 1 DIÁRIA GERADOR DE 100 KVA	UN	X	X	X	X	R\$ 1.899,00	R\$3.000,00	R\$ 3.280,00	R\$3.600,00	28	R\$2.944,75	R\$82.453,00
09	02	GERADOR DE 180	UN	X	X	R\$ 4.259,99	X	X	R\$ 4.000,00	R\$ 4.980,00	R\$4.000,00	127	R\$4.309,99	R\$547.368,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

		KVA 1 DIÁRIA GERADOR DE 180 KVA												
09	03	GERADOR DE 260 KVA 1 DIÁRIA GERADOR DE 260 KVA	UN	X	X	R\$ 4.499,99	X	X	R\$ 5.000,00	R\$ 6.160,00	R\$4.400,00	118	R\$5.014,99	R\$591.768,82
09	04	GERADOR DE 350 KVA 1 DIÁRIA GERADOR DE 350 KVA	UN	X	R\$ 5.300,00	X	X	X	R\$ 7.000,00	R\$ 8.200,00	R\$5.060,00	15	R\$6.390,00	R\$95.850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO													R\$ 4.525.538,22	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria de Cultura e Turismo	Unidade: Centro Cultural Tom Jobim
Elemento de despesa: 12.01.13.392.0008.2.011.339039.01.1100000	
Ficha/Dotação Orçamentária: 634	
Fonte: Tesouro	

Órgão: Secretaria de Assist. Des. Social	Unidade: Promoção Social
Elemento de despesa: 07.01.08.244.0014.2.089.339039.05.5000010	
Ficha/Dotação Orçamentária: 428	
Fonte: Recurso estadual	

Órgão: Secretaria de Educação	Unidade: Creche
Elemento de despesa: 10.03.12.365.0036.2.089.339039.01.2120000	
Ficha/Dotação Orçamentária: 560	
Fonte: Tesouro	

Órgão: Secretaria de Educação	Unidade: Pré Eescola
Elemento de despesa: 10.02.12.365.0036.2.089.339039.01.2130000	
Ficha/Dotação Orçamentária: 540	
Fonte: Tesouro	

Órgão: Secretaria de Educação	Unidade: Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 10.01.12.361.0036.2.089.339039.01.2200000	
Ficha/Dotação Orçamentária: 577	
Fonte: Tesouro	

Órgão: Secretaria de Agricultura	Unidade: Secretaria de Agriocultura
Elemento de despesa: 14.01.20.606.0016.2.089.339039.01.1100000	
Ficha/Dotação Orçamentária: 679	
Fonte: Tesouro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Órgão: Secretaria de Administração	Unidade: Secretaria de Administração
Elemento de despesa: 02.01.04.122.0003.2.089.339039.01.1100000	
Ficha/Dotação Orçamentária: 26	
Fonte: Tesouro	

Órgão: Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos	Unidade: Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos
Elemento de despesa: 05.02.15.451.0024.2.089.339039.01.1100000	
Ficha/Dotação Orçamentária: 140	
Fonte: Tesouro	

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Economico	Unidade: Secretaria de Desenvolvimento Economico
Elemento de despesa: 17.01.04.122.0003.2.089.339039.01.1100000	
Ficha/Dotação Orçamentária: 713	
Fonte: Tesouro	

Órgão: Secretaria de Esportes	Unidade: 01
Elemento de despesa: 09.01.27.812.0009.2.013.339039.01.1100000	
Ficha/Dotação Orçamentária: 520	
Fonte: Tesouro	

Órgão: Secretaria de Saúde	Unidade: Secretaria de Saúde
Elemento de despesa: 339039	
Ficha/Dotação Orçamentária: 323 e 348	
Fonte: 01 – Recurso próprio	

Órgão: Secretaria de Saúde	Unidade: Secretaria de Saúde
Elemento de despesa: 339039	
Ficha/Dotação Orçamentária: 324	
Fonte: 05 – Recurso Federal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(*Berço da Amizade*)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

12. EVENTOS PREVISTOS A SEREM REALIZADOS

Final Futsal de Verão – Janeiro – Ginasio Municipal

Folia de Reis – Janeiro – Paroquia Santa Rita

Eleição da Corte da Folia – Fevereiro – Teatro O Fingidor

Pré Carnaval – Fevereiro - Centro

Carnaval – Fevereiro - Centro

Artur Fest – Abril – Lagoa dos Passaros

Campeonato de Pesca – Abril – Lagoa dos Passaros

Artur Nogueira Street Fest – Abril – Pista de Skate

Teatro da Paixão de Cristo – Abril – Ginasio Mauricio Sia

Encontro de Motociclistas – Abril – Balneario Municipal

Passeio Ciclístico – Abril – Lagoa dos Passaros

Encontro Off Road – Maio – Balneario Municipal

Apresentações da Orquestra do Projeto Retreta – data e local a definir

Final Futsal de Inverno – Julho – Ginasio Municipal

Festa do Agricultor – Julho - Parada

Feira do Verde – setembro – Lagoa dos Passaros

Revirada Cultural – Setembro - Centro

Festival Gastronomico – Setembro - Centro

Aniversário da Radio Cabocla – Novembro – Centro

Eventos de encerramento das oficinas culturais – Novembro – locais a definir

Finais dos Campeonatos de Futebol de Campo – a definir - Campo Municipal

Natal Encantado – Dezembro - Centro

Observação: A lista acima cita somente os eventos tradicionais realizados pelas secretarias. Vale ressaltar que durante o ano são realizados outros eventos de acordo com a necessidade de cada secretaria, porém sem prévio agendamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(*Berço da Amizade*)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

1.7. Para Microempreendedor Individual (MEI): Cópia da Certidão de cadastro MEI emitida pela Receita Federal e cópia da cédula de identidade e CPF do empresário.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Prova de regularidade (CND ou CPEN) junto à **FAZENDA FEDERAL**, em conjunto com os encargos sociais (INSS) dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

2.4. Prova de Regularidade (CND ou CPEN) para com a **FAZENDA ESTADUAL**, **débitos inscritos em dívida ativa estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados; e,

2.5. Prova de regularidade (CND ou CPEN) para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**CRF do FGTS**).

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

3.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (anos-calendário 2023 e 2024), devidamente assinado por profissional contábil responsável e registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Para escriturações entregues via ECD/SPED, apresentar a documentação exigida, referente aos **ANOS-CALENDÁRIO DE 2023 E 2024**, conforme legislação pertinente.

a) No caso de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), **não** estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial ou documento análogo (livro caixa, livro de registro de duplicatas, declaração anual de faturamento, por exemplo) hábil para a comprovação da regularidade financeira da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

c) Ao Microempreendedor Individual é obrigatória a apresentação do balanço patrimonial ou documento análogo, conforme expresso nos subitens acima, podendo tal documento ser apresentado sem o registro em cartório ou junta.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove sua Capacidade Operacional.

a.1. Comprovação de aptidão operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades semelhantes ao objeto licitado. A comprovação de aptidão referida deverá ser feita através de atestado (s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se o quantitativo mínimo de serviços similares equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (lote), conforme § 2º, art. 67, da Lei 14.133/21.

a.2. **LOTES DE MAIOR RELEVÂNCIA** (Somente os vencedores destes lotes deverão apresentar o atestado de 50% do quantitativo): **LOTE 05:** item 1; **LOTE 06:** itens 01, 02, 03, e 04; **LOTE 07:** itens 01, 02, 03 e 04; **LOTE 09:** itens 02 e 03.

a.3. Os itens de maior relevância foram computados conforme § 1º, do art. 67, da Lei 14.133/21.

Os atestados devem conter, no mínimo:

- a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação; dados do emissor do atestado: nome e contato; local, data de emissão e assinatura do emissor.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as provas de regularidade fiscais, trabalhistas e de falência deverão estar dentro de sua validade.

5.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, serão concedidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

5.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Anexo e das comprovações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

5.5. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no **ITEM II** deste anexo deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

5.6. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2025

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 45.735.552/0001-86, sito a Av. XV de novembro, nº 1.400, bairro Palmeiras, CEP 13165-025, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **LUCAS SIA RISSATO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, e-mail _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **FORNECEDOR/DETENTOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 033/2025 Processo Administrativo nº 2730-5/2025, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Artur Nogueira, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento de ATA tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, LED, TRIO ELÉTRICO, CARRO DE SOM E GERADOR ELÉTRICO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente avença, conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **DETENTOR**, sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do detentor;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

GRADE DE PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **CONTRATANTE** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **DETENTOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2 - Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao **CONTRATANTE**.

2.3 - A Prefeitura Municipal de Artur Nogueira utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4 - Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, *“antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. A entrega/montagem deverá ser feita com o quantitativo solicitado previamente, bem como, o tipo de estrutura, de acordo com a Autorização de Fornecimento (A.F.), nos dias e locais estabelecidos de acordo com as demandas das Secretarias.

3.2. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.), devendo toda estrutura estar montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, a qual constará na Autorização de Fornecimento (A.F.); Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos; Na “Autorização de Fornecimento” emitida pelo Departamento Solicitante constará: **LOCAIS, DATA e HORA** para as **ENTREGAS**, e hora para **RETIRADA** e demais condições, que serão encaminhadas por meio eletrônico com as devidas orientações.

3.2.1 - O **DETENTOR** obriga-se a fornecer os produtos e prestar os serviços de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

3.2.2 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do **DETENTOR**. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do **CONTRATANTE**, quando da solicitação de entrega.

3.2.3 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o **DETENTOR** obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pelo **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 – O **DETENTOR** obriga-se a fornecer todos os produtos, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por sua conta e responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.1 - O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias, que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos produtos entregues.

3.3.2 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o **DETENTOR** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o **DETENTOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4 - O **CONTRATANTE** reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a devida anuência do **CONTRATANTE** e o cumprimento do disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/21.

5.2 - A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.1 - O **DETENTOR** apresentará à **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 - A ata de registro de preços é insuscetível de qualquer aditamento quantitativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo **DETENTOR**, deverá ser entregue juntamente com a comprovação da prestação de serviços, no local indicado pela seção competente do **CONTRATANTE**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 - O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo **CONTRATANTE**, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

7.3 - O **DETENTOR** deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de, preferencialmente, **BOLETO BANCARIO** emitido pelo **DETENTOR**, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A **CONTRATANTE** somente pagará ao **DETENTOR** pelo(s) serviço(s) que realmente for(em) pedido(s) e prestados(s).

7.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **DETENTOR** e seu pagamento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado, contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal.

7.6 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.7. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (Art. 92, V)

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, conforme Lei Complementar Municipal nº 504/2011 exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **DETENTOR** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme disposições e requisitos constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

8.9 - Para instruir o processo de reequilíbrio econômico-financeiro, a parte pleiteante deverá juntar: justificativas do pedido, juntamente com planilhas de custos e demais documentos que fundamentem sua pretensão.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante, além das expressas no Termo de Referência:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **DETENTOR**, de acordo com o edital, termo de referência, contrato e seus anexos;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Notificar o **DETENTOR**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo **DETENTOR**;

V – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI – Efetuar o pagamento ao **DETENTOR** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

VII – Aplicar ao **DETENTOR** as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

VIII – Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **DETENTOR**;

IX – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) O **CONTRATANTE** terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

XI – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **DETENTOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **DETENTOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O **DETENTOR** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e anexos, desta Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Entregar o objeto conforme estipulado no Termo de Referência, proposta e Ata de Registro de Preços.

II – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III – Comunicar ao **DETENTOR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

IV – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII – O **DETENTOR** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais (INSS) e à Dívida Ativa da União;
- 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. O prazo de desmontagem será de 72 (setenta e duas) horas a partir do término do evento.

X – Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

XII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

XIV – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **DETENTOR** que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços que cause grave dano ao **CONTRATANTE** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao **DETENTOR DA ATA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando o **DETENTOR** der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata de registro de preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto. (Art. 156, §3º)

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

12.4. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **DETENTOR**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do **DETENTOR** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **DETENTOR**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

13.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. A ata de registro de preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará o cancelamento se não restringir sua capacidade de concluir o contratado.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **DETENTORA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de cancelamento, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Pelo Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Pela Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Pela Indenizações e multas.

13.4. O cancelamento da ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

14.1 No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma ata de registro de preços:

14.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
Cultura	634 - 12.01.13.392.0008.2.011.3.339039.01.110000	Tesouro
Promoção	428 – 07.01.08.244.0014.2.089.339039.05.5000010	Federal
Desenv. Economico	713 – 17.01.04.122.0003.2.089.339039.01.1100000	Tesouro
Esportes	520 – 09.01.27.812.0009.2.013.339039.01.1100000	Tesouro
MAC/ProntoSocorro	323 e 348 – 06.04.10.302.0040.2.089.01.3100000	Tesouro
MAC	324 - 06.04.10.302.0040.2.089.339039.05.3020001	Federal
Creche	577 – 10.03.12.365.0036.2.089.339039.01.2120000	Tesouro
Pre- Escola	560 – 10.02.12.365.0036.2.089.339039.01.2120000	Tesouro
Ens Fundamental	540 – 10.01.12.361.0036.2.089.339039.01.2200000	Tesouro
Agricultura	679 – 14.01.20.606.0016.2.089.339039.01.1100000	Tesouro
Administração	12 e 88 02.01.04.122.0003.2.089.339039.01.1100000	Tesouro
Obras	140 – 05.02.15.451.0024.2.089.339039.01.1100000	Tesouro

14.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor da ata de registro de preços previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente o fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência, a ata de registro de preços e aos demais documentos que o integram.

15.2 O **DETENTOR** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade do **DETENTOR**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pelo **DETENTOR**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento da Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pelo **CONTRATANTE** adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

15.5 O **DETENTOR** obriga-se a permitir à fiscalização do **CONTRATANTE**, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6. Compete ainda à fiscalização do **CONTRATANTE** elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento desta ata de registro de preços.

15.7 Fica(m) designado(s)(as) pelo(s)(as) Secretário(s)(as) da(s) Secretaria(s) solicitante(s) a(s)/o(s) responsável(is) pela Gestão e Fiscais da ATA o(a) senhor(a):

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

GESTOR: Ieda Campos Ribeiro- Secretária De Cultura E Turismo

FISCAL: Fernando Alves Da Silva- Diretor De Turismo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GESTOR: Maria José Pereira do Amaral Hunglaub

FISCAL: Natália Rodrigues Souza-Cargo: Auxiliar Administrativo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

GESTOR: Tatiane Gibertoni

FISCAL: Mayara Larissa Coimbra Da Silva Vieira-Auxiliar De Departamento

SECRETARIA DE ESPORTES

GESTOR: Caio Vinicius Rodrigues Gomes

FISCAL: Paulo Henrique De Souza – Diretor De Divisão De Esportes

SECRETARIA DE SAÚDE

GESTOR: Daiane Cristina Melo Correa Barbosa

FISCAL: Itamar de Almeida Nobrega - Chefe De Divisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GESTOR: Débora Del Bianco Barbosa Sacilotto

FISCAL: Kamila Renata Silva de Medeiros Mazzolli - Diretor de Patrimônio da Educação

SECRETARIA DE AGRICULTURA

GESTOR: Odair Boer

FISCAL: Adriana Aparecida Campagnoli Medeiros-Coord.Viveiro Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR: Cristiano Francisco Conde

FISCAL: Gabriel Fantini - Chefe De Manutenção E Abastecimento

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS

GESTOR: Maxwell Santos de Lima

FISCAL: Maxwell Santos de Lima

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A ata de registro de preços é insuscetível de qualquer aditamento.

17.3. Registros que não caracterizam alteração da ata de registro de preços pode m ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LGPD

19.1 - O **DETENTOR** desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (Art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: **CONTRATANTE, DETENTOR** e testemunhas.

Artur Nogueira, ___ de _____ de 2025.

LUCAS SIA RISSATO

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Pelo **CONTRATANTE**

(Responsável pela empresa vencedora da Licitação)

(Nome da empresa vencedora da Licitação)

Pelo **CONTRATADO**

GESTORES

FISCAIS

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

PROCURADOR JURIDICO

OAB/SP Nº 266.176



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

CONTRATADA/DETENTORA:

ATA nº (de origem): _____/2025

DATA: 00/00/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Artur Nogueira, xx de xxxxx de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA/DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO/ATA PELA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2730-5/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

Comissão de Pregão Eletrônico

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, as condições para o fornecimento do objeto.

GRADE DE PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 001					
01	CANHÃO SEGUIDOR - 1 DIÁRIA CANHÃO SEGUIDOR 01 CANHÃO C/ INTERCOM, COM OPERADOR DE CANHÃO PARA ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR DURANTE OS EVENTOS.	UN	10		
LOTE 002					
01	CANHÃO SKY WALKER - 1 DIÁRIA CANHÃO SKY WALKER 7000 W, TEMPERATURA DE COR 5600K, ALCANCE DE 1 À 7KM , 65.000 LUMENS.	UN	10		
LOTE 003					
01	CARRO DE SOM - HORA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA LOCAÇÃO DE CARROS DE SOM, CARRO DE PASSEIO PROJETADO PARA PROPAGANDA; 2 ALTOS FALANTES PROFISSIONAIS DE 12"; 2 SUPER TWEETER PROFISSIONAL; 2 DRIVERS D250 E CORNETA, CD PLAYER AUTOMOTIVO (MP3 COM ENTRADA USB E AUXILIAR FRONTAL) POTENCIA DE 3.000W; 01MICROFONE PROFISSIONAL; 1 MIXER PARA MICROFONE.	HORA	650		
LOTE 004					
01	KIT MICROFONES PARA ORQUESTRA - 1 DIÁRIA	UN	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	MICROFONES PARA ORQUESTRA 01 MIC BETA 52 SHURE OU SIMILAR; 23 MIC SM 57 SHURE OU SIMILAR; 09 MIC SM 81 SHURE OU SIMILAR; 03 MIC E604 SENNHEISER; 06 MIC SEM FIO SHURE OU SIMILAR; 12 MIC SM 58 SHURE OU SIMILAR; 07 MIC C1000 OU SIMILAR.				
	LOTE 005				
01	PAINEL DE LED M² - 1 DIÁRIA PAINEL DE LED COM SDI (OU SIMILAR) COM PROCESSAMENTO EM FULL HD.	MT	718		
	LOTE 006				
01	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - 1 DIÁRIA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 02 MESA DE CONTROLE DMX DIGITAL PROFISSIONAL TIPO AVOLITE E GRAN MA, COM MONITORES TOUCH E NO MÍNIMO 08 SAÍDAS (UNIVERSOS); 16 BUFFERS DMX (AMPLIFICADORES DE SINAL); 64 REFLETORES TIPO PAR 64 TRI LED FULL COLOR 12W RGBW; 48 REFLETORES ALUMÍNIO PAR 64/5, LÂMPADAS 1000 W; 24 CANHÕES ELIPSOIDAL 750 W COM ÍRIS; 16 MINI BRUTT 6 LÂMPADAS DWE 650; 08 MINI BRUT 4 LÂMPADAS DWE 650; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO HAZE; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINA DE FUMAÇA; 16 STROBOS DE LED (X-5 OU SIMILAR) 12 CANAIS; 16 RIBALTAS LED RGBWA FULL COLOR 15W, IP-65; 32 MOVING HEAD 16 CANAIS TIPO BEAM; 24 MOVING HEAD 16 CANAIS TIPO BEAM; 24 MOVING WASH LEDS COM ZOOM MÍNIMO 12 WATTS; 02 MAIN POWER DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM CABOS DE AC; 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-70, MEDINDO 16X12X6 ALTURA, COM 06-PÉS, 06- SLEEVES, 06 PAUS DE CARGA, 06 BASES,06 TALHAS E COM 04 LINHAS; 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO PADRÃO P-50, (GOL) DE 14X6 ALTURA, COM 02 SLEEVES, 02 PAUS DE CARGA,02 BASES, 02 TALHAS; 140 CANAIS DE DIMER, CADA COM 4000W POR CANAL. CABEAMENTO E EXTENSÕES DE AC GERAL; 02 TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OPERAR A LUZ. COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE,	UN	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.				
02	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 1 DIÁRIA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE FOCO 2: 02 ELIPSOIDAL ETC 19 GRAUS; 02 ELIPSOIDAL ETC 36 GRAUS C/ IRIS; 10 PC 1000 W; 04 MINI BRUT; 01 MAQUINA DE FUMAÇA E CONTROLE ATÉ MESA DE LUZ; 18 LOCO LIGHT; 08 MOVING LIGHT; 01 MESA CONTROLADORA DMX; 50 METROS LINEARES DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO; 06 BASES; 06 SLEEVEBLOCK; 06 PAU DE CARGA; 06 TALHAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1 TONELADA; FIAÇÃO NECESSÁRIO PORO INTERLIGAR O SISTEMA CABOS DE AC DE 100M COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.	UN	20		
03	ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE - 1 DIÁRIA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE: 12 REFLETORES PAR 64 FOCOS 1, 2 E 5; 01 MODULO DE DIMMER DIGITAL DE 12 CGMAIS; 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL DE 32 CANAIS DMX 512; 02 MINI BRUTTS DE 06 LAMPADAS DE 650W CADA; 30 METROS LINEARES DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO; 02 TALHAS CORH COM CAPACIDADE DE 01 TONELADA; 01 FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA;01 CABO DE AC DE 100M COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS,ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.	UN	46		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

04	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - 1 DIÁRIA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 24 REFLETORES PAR 64 FOCOS 12 E 5; 02 MÓDULOS DE DIMMER DIGITAIS DE 12 CANAIS; 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL DE 48 CANAIS DMX 512; 04 ELIPSOIDAIAS; 04 SET LITES DE L000 WATTS; 02 MINI BRUTTS DE 06 LAMPADAS DE 650W CADA; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 800W; 01 FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 01 CABO DE AC DE 100M; 30 METROS LINEARES DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO; 04 TALHAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 01 TONELADA COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.	UN	29		
	LOTE 007				
1	SOM DE GRANDE PORTE - 1 DIÁRIA SISTEMA DE SOM P.A, TORRES DE DELAY E GRAVAÇÃO: 24 CAIXAS TIPO LINE ARRAY SISTEM COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100HZ A 18KHZ POTÊNCIA, 2000W RMS, AES. COM BUMPERS DE ACORDO COM ÁREA A SER SONORIZADA. P-A E/OU TORRES DE DELAY; 12 CAIXAS SUBGRAVES COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS MÍNIMO DE 2400 WATTSCADA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 28 HZ - 115 HZ DISTRIBUÍDO DE ACORDO COM A ÁREA A SER SONORIZADA. QUANTIDADE DE AMPLIFICADORES DE ACORDO COM O SISTEMA DE CAIXAS LINE ARRAY; 08 PROCESSADORES DIGITAL ESTÉREO 8 SAÍDAS E 04 ENTRADAS; CABEAMENTO COMPLETO PARA CAIXAS E ENERGIA; 02 MAIN POWER COM DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DENTRO DAS NORMAS ABNT; 02 CONSOLES DIGITAL 64 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAIDAS, P.A. PRÉ DE MIC DA MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS. 4 ENTRADAS ESTÉREO, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 24 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS, MEMÓRIAS DE CENA COM BACKUP EM CARTÃO COMPACT, OU PEN DRIVE. ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUS, 8 MATRIX E 8 DCAS. FONTES OU CONSOLE ACORDO COM RÍDIDER TÉCNICO DE CADA BANDA;	UN	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

<p>SISTEMA DE SOM MONITOR (BACK LINE):</p> <p>02 CONSOLES DIGITAL 64 CANAIS DE ENTRADA E 32 SAIDAS, MONITOR PRÉS DE MIC DA MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS. 4 ENTRADAS ESTÉREO, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS, MEMÓRIAS DE CENA COM BACKUP EM CARTÃO COMPACT, OU PEN DRIVE. ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUSES, 8 MATRIX E 8 DCAS E FONTE. O CONSOLE É DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DE CADA BANDA OU ORQUESTRA. SENDO 01 PARA USO E UM DE RESERVA OU 2º BANDA;</p> <p>8 CAIXAS DE MONITORES 2 VIAS. 800WATTS RMS AES, CADA;</p> <p>05 AMPLIFICADORES DIGITAIS COM DSP, PARA MONITORES,1500 WATTS RMS AES POR CANAL;</p> <p>03 AMPLIFICADORES COM CAIXAS PARA GUITARRAS VALVULADOS 100 WATTS;</p> <p>01 AMPLIFICADOR VALVULADO 300W, C/ CAIXA PARA INSTRUMENTO CONTRABAIXO COM 01 CAIXA COM 08 FALANTES DE 10 P/ CADA SISTEMA;</p> <p>04 CAIXAS SUBGRAVES 2X18 - 2400 WATTS CADA SISTEMA DE SIDE FILL;</p> <p>6 CAIXAS LINE ARRAY 03 VIAS, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100HZ A 18KHZ POTÊNCIA, 2000W RMS,AES SISTEMA SIDE FILL;</p> <p>02 CAIXAS SUB GRAVES 2X18 - RETORNO P/ BATERIA E PERCUSSÃO;</p> <p>01 BATERIA 3 TONS E 02 SD ACÚSTICA COM PELES NOVAS E 4 ESTANTES DE PRATOS E ESTANTE DE CAIXA;</p> <p>01 MULTICABO ESPAGUETADO, COM 3 SPLITERS 64 VIAS, E 100 METROS DE COMPRIMENTO ATÉ A HOUSE MIX, E DUAS PONTAS DE 20 METROS PARA MONITOR;</p> <p>12 CAIXAS ACÚSTICAS TRAPEZOIDAIS LON -TRAI DE 03 VIAS, GRAVES, MÉDIOS E AGUDAS, E 1.600W RMS AES CADA;</p> <p>08 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORES, COM 02 VIAS (RESPOSTA DE 80HZ A 18KZ, 800 W RMS AES CADA);</p> <p>02 MULTIVIAS COM MULTIPINOS 20 VIAS, ESPAGUETADAS E ISOLADAS, COM 350 METROS CADA, COM CONECTORES XLR MACHO/FÊMEA;</p> <p>02 CABOS PP, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 03 VIAS DE 16MM, CONTENDO CONEXÕES STECK 2P+T DE 64AMPERES, MEDINDO 350 METROS DE COMPRIMENTO CADA CABO;</p> <p>100 METROS DE PASSA CABOS DE 04 VIAS, EMBORRACHADO COM TAMPA DE ACESSO E ISOLAÇÃO PROTETORA;</p> <p>08 SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO, COM BATERIAS E CARREGADORES, PARA TODA EQUIPE NAS BASES TÉCNICAS;</p> <p>02 SISTEMAS DE GERENCIAMENTO ASSISTIDOS, DE TORRES</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	<p>DE P.A VIA DANTE, COM MONITORES DE VÍDEO (HOUSE MIX); 200 CABOS PARA MICROFONES 05, 08 E 10 METROS XLR; 04 SUB SNAKE 12 VIAS MULTIPINOS C/04 CABOS MULTI PINOSMESMO PADRÃO; 12 MULTIVIAS DE 12 VIAS, MULTIPLICADAS 04 MULTI VIAS COM XLR MACHO/FEMEA 05 E 10 METROS; 10 CABOS LONGO E MÉDIO PARA INSTRUMENTOS P10 X P10; 12 EXTENSÕES COM 5 TOMADAS P/ DISTRIBUIÇÃO AC NO PALCO; MICROFONES E DIRECT BOX ATIVO DE ACORDO RIDER DA BANDA; 08 MICROFONES TRANSMISSOR BASTÃO E RECEPTOR SEM FIO FREQUÊNCIA VARIÁVEIS EM UHF ESCOLHA AUTOMÁTICA CANALIS E GRUPOS DE FREQUÊNCIA COM CÁPSULA HIPERCARDIODE, ANTENA, DISTRIBUIDOR E BOOSTER; 12 SISTEMA DE MONITOR SEM FIO C/ TRANSMISSÃO UHF COM FONES; 10 SISTEMA DE MONITOR FONES COM FIO; 18 DIRECT BOX ATIVOS; 48 PEDESTAIS PARA MICROFONES COM CACHIMBO CURTO, MÉDIO E GRANDE; 16 MICROFONES BOOM PARA CORAL; TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O SISTEMA; 02 APARELHOS TOCA CD E PEN DRIVE C/ MIXER EQUIPE; 08 TÉCNICOS DE SOM, 08 AUXILIARES TÉCNICOS. COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.</p>				
2	<p>SOM DE MÉDIO PORTE - 1 DIÁRIA</p> <p>SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE SISTEMA DE CAIXAS POWER E MESAS P.A. 01 CONSOLE DIGITAL 56 ENTRADAS XLR 1 6 SAÍDAS AUXILIARES 8 SUB GRUPOS 8 DCASOFTWARE ATUALIZADO E/OS PLUG- INS (P.A); 01 MULTICABO ESPAGUETADO, COM 2 SPLITERS 42 VIAS, E 80 METROS DE COMPRIMENTO ATÉ A HOUSE MIX, E 20 METROS PARA MONITOR; 02 PROCESSADORES CROSSOVER DIGITAL COM ENTRADA ANALÓGICA E DIGITAIS E 4 SAÍDAS CADA ANÁLOGA E DIGITAIS SISTEMA DE P.A; 12 CAIXAS LINE ARRAY 3 VIAS COM RESPOSTA DE</p>	UN	28		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

<p>FREQUÊNCIA 100HZ A 18KHZ POTÊNCIA, 2000W RMS, AES. 130 SPL NA HOUSEMIX;</p> <p>6 CAIXAS SUBGRAVES COM 2 SONOFLEX 18” 2400 WATTS CADA COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ A 150HZ;</p> <p>03 AMPLIFICADORES DIGITAIS COM DSP, PARA SUBGRAVES 20.000W RMS CADA;</p> <p>02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COM DSP, PARA GRAVES ALTAS 20.000 W RMS CAD;</p> <p>02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COM DSP, PARA MÉDIOS GRAVES 14.000W RMS CADA;</p> <p>02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COM DSP, PARA MÉDIOS ALTOS 14.000W RMS CADA;</p> <p>CABEAMENTO P.A COMPLETO (BACK LINES);</p> <p>01 CONSOLE DIGITAL C/ 42 ENTRADA XLR E 24 SAÍDAS AUXILIARES E 8 DCA, SOFTWARE ATUALIZADO COM PLUG-INS;</p> <p>01 SISTEMA DE SOM ATIVO E PROCESSADO PARASIDE FILL DUPLO COM 4 VIAS;</p> <p>01 KIT COMPLETO DE MICROFONES PARA BATERIA PRIMEIRA LINHA 15 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO;</p> <p>12 MICROFONES DINAMICOS PARA PERCUSSÃO;</p> <p>12 MICROFONES CARDIODE PARA VOCAIS;</p> <p>03 MICROFONES SEM FIO UHF;</p> <p>01 BATERIA ACÚSTICA COM 7 PEÇAS DE MARCA PARA ATENDER O RIDER;</p> <p>1 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO (CABEÇOTE);</p> <p>2 CAIXAS PARA CABEÇOTE DE BAIXO 1X15” E 4X10”;</p> <p>02 AMPLIFICADORES GUITARRA VALVULADO;</p> <p>02 FALANTES 12” P-100;</p> <p>10 CAIXAS MONITORES 2X12” E DRIVE (RETORNOS);</p> <p>02 CAIXAS 01 SUB 2X18” E MONITOR PARA BATERIA E PERCUSSÃO;</p> <p>30 PEDESTAIS TIPO GIRafa E CLAMPS DE BOA QUALIDADE;</p> <p>05 AMPLIFICADORES PARA MONITOR 2.000 WATTS;</p> <p>60 CABOS MICROFONES XLR;</p> <p>04 SUB SNAKE 12 VIAS DE BOA QUALIDADE;</p> <p>15 EXTENSÕES AC;</p> <p>01 MAIN POWER 10.000 WATTS ESTABILIZADO COM SAÍDAS STEACK E PROTEÇÕES DENTRO DAS NORMAS ABNT;</p> <p>03 CABOS DE ALIMENTAÇÃO MAIN POWER DE ENERGIA 50 MM 30 METROS CADA FASE;</p> <p>01 APARELHO TOCA CD E MP3 OUNOTE BOOK;</p> <p>02 ESTRUTURAS DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA CAIXAS LINE ARRAY PARA GINÁSIO DE ACORDO COM SISTEMA DO SOM CABEAMENTO NECESSÁRIO GERAL CAIXAS E AC;</p> <p>01 TÉCNICO OPERADOR;</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	03 AUXILIARES DE PALCO; COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.				
3	SOM DE MICRO PORTE - 1 DIÁRIA SISTEMA DE SOM DE MICRO PORTE 02 CAIXAS EM 03 VIAS AMPLIFICADAS DE 500W RMS CADA, COM TRIPÉS; 02 CAIXAS DE RETORNO; 01 EQUALIZADOR ANALÓGICO DE 31 BANDAS ESTÉREO; 04 MICROFONES COM PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO DE MÃO; 01 DIRECTBOX; 01 KIT DE CABOS PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 01 APARELHO DE CD DUPLO; 01 MESA 12 CANAIS DIGITAL; LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.	UN	93		
4	SOM DE PEQUENO PORTE - 1 DIÁRIA SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE 04 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBGRAVE; 04 CAIXAS ACÚSTICAS PARA MEDIAS E ALTAS FREQUÊNCIAS; 02 ANDAIMES PARA SUPORTE DAS CAIXAS ACUSTICAS; 01 POTENCIAS 5000 WATTS RMS; 01 POTENCIAS 3000 WATTS RMS; 01 POTENCIAS 1200 WATTS RMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO; 01 MESA 32 CANAIS PARA P.A E MONITOR; 05 EQUALIZADORES ANALÓGICOS DE 31 BANDAS ESTÉREO; 02 EFEITOS DIGITAIS; 08 CANAIS DE COMPRESSORES E CANAIS DE GATE; 03 POTENCIAS 1.200 WATTS RMS PARA OS MONITORES, MONITORES DE DUAS VIAS; BATERIA ACÚSTICA; 1 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2M X 1M EM ALUMÍNIO;	UN	48		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO; 10 MICROFONES COM PEDESTAIS; 06 MICROFONES SEM FIO; 08 DIRECTBOX; 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 5000W; 01 MULTICABO DE 24 VIAS COM 40M; 01 FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 01 CABO DE AC DE 100M; 01 APARELHO DE CD/DVD; LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.				
	LOTE 008				
1	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE - HORA TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE "TRUCK" KIT I - TRIO ELETRICO/CAMINHÃO TRUQUE COM COMPRIMENTO DE 12M X 2,80M DE LARGURA X 3,60M DE ALTURA; P.A LATERAL DIREITO 24 LOW (SUBGRAVE) DE 18"; 24 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; 12 DRIVERS; P.A LATERAL ESQUERDA 24 LOW (SUBGRAVE) DE 18"; 24 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; 12 DRIVERS; P.A FRENTE: 12 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; 06 DRIVERS; P.A FUNDOS 16 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; 08 DRIVERS; 08 LOW (SUBGRAVE) DE 18"; 01 MESA DE ÁUDIO DE 32 CANAIS, 16 AUXILIARES, 01 APARELHO DE CD, 01 NOTEBOOK; 12 MONITORES SM 400; 02 POWER PLAY DE 08 CANAIS CADA UM, 16 FONES PROFISSIONAIS; 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DE 800 WATTS + 01 CAIXA COM 04 AUTO FALANTES DE 10" + 01 CAIXA DE 1X15"; 02 CAIXAS DE GUITARRA; 01 BATERIA; 04 MICROFONES S/FIO; 26 MICROFONES SM 58 C/FIO; 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA; 30 PEDESTAIS; 16 DIRECTBOX; 02 TÉCNICOS; 01 AUXILIAR.	HORA	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

2	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE - HORA TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE "CAMINHÃO TOCO" KIT II - TRIO ELÉTRICO/CAMINHÃO TOCO ESPECIFICAÇÕES DO CAMINHÃO: 7,20M COMPRIMENTO X 2,40 M LARGURA X 3,80M ALTURA; MESA ANALÓGICA YAMAHA 06 CANAIS NA CABINE DO CAMINHÃO; PALCO: 4,10M COMPRIMENTO X 2,35M LARGURA; GERADOR DE 30 KVA; MESA ANALÓGICA YAMAHA 12CANAIS NO PALCO; SOM: P.A DIANTEIRO: 04 CAIXAS DE GRAVES COM AUTOFALANTES 15"; 03 CAIXAS DE MÉDIO GRAVECOM 2 AUTOFALANTES; 04 DRIVERS DE TITÂNIO MOD 7650; 04 DRIVER D400; P.A LATERAL: 04 CAIXAS DE GRAVE COM 2 AUTOFALANTES 18"; 08 CAIXAS DE MÉDIO GRAVES COM 2 AUTOFALANTES SUB 800; 08 DRIVER DE TITÂNIO MOD 7650; AMPLIFICADORES: 02 AMPLIFICADORES 5000; 02 AMPLIFICADORES 2000; 01 AMPLIFICADOR CX900; ÓLEO DIESEL INCLUSO.	HORA	25		
	LOTE 009				
1	GERADOR DE 100 KVA - 1 DIÁRIA GERADOR DE 100 KVA, SILENCIADO BLINDADO ACUSTICAMENTE, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EM GRADES, OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTIVEL.	UN	28		
2	GERADOR DE 180 KVA - 1 DIÁRIA GERADOR DE 180 KVA, SILENCIADO BLINDADO ACUSTICAMENTE, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EM GRADES, OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTIVEL.	UN	127		
3	GERADOR DE 260 KVA - 1 DIÁRIA GERADOR DE 260 KVA, SILENCIADO BLINDADO ACUSTICAMENTE, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EM GRADES, OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTIVEL.	UN	118		
4	GERADOR DE 350 KVA - 1 DIÁRIA GERADOR DE 350 KVA, SILENCIADO BLINDADO ACUSTICAMENTE, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EM	UN	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	GRADES, OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTIVEL.				
--	--	--	--	--	--

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Contratante, para a assinatura da ATA, estando dispostos a iniciarmos o fornecimento dos serviços/produtos, após o pedido emitido pelo setor competente do Contratante, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 20 do edital.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF nº _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede), que tomei conhecimento e concordo em fornecer o objeto da presente licitação conforme detalhamento disposto no Anexo I - Termo de Referência e que, nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pelo Contratante, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso as mercadorias apresentem qualquer avaria durante o transporte, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

Declaro ainda que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Artur Nogueira, xx de --- de 2025.

Assinatura do Representante.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):